



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº.28/2024

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia ____/____/____.

Visto: 1º secretário _____

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de cargos de Professor de Apoio para alunos com deficiência (PCD) na rede municipal de ensino de Apucarana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR VALDEIR TIAGO BATISTA CORDEIRO DE LIMA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º- Fica instituído no quadro do magistério municipal de Apucarana o cargo de Professor de Apoio, destinado ao atendimento especializado de alunos com deficiência (PCD).

Art. 2º- O Professor de Apoio terá como atribuições principais:

- I- Acompanhar os alunos PCD em suas atividades escolares;
- II- Auxiliar na adaptação de materiais e métodos de ensino;
- III- Promover a inclusão dos alunos PCD no ambiente educacional.

Art. 3º- O ingresso no cargo de Professor de Apoio se dará por meio de concurso público, exigindo-se formação em Pedagogia ou áreas afins e especialização em Educação Especial.

Art. 4º- A jornada de trabalho do Professor de Apoio será de 20(vinte) horas semanais, distribuídas conforme a necessidade das unidades escolares.

Art. 5º- A remuneração do Professor de Apoio será compatível com as atribuições do cargo e com a formação exigida, observando-se o plano de carreira do magistério municipal.

Art. 6º- O Professor de Apoio participará de programas de formação continuada, promovidos pela Autarquia Municipal de Educação, visando a atualização profissional e o aprimoramento das práticas pedagógicas inclusivas.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação projeto de lei nº28/2024.....pag.2

Art. 7º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do município, suplementadas se necessário.

Art. 8º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações orçamentárias necessárias à implementação desta Lei.

Art. 9º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de março de 2024.


Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

A educação inclusiva é um direito assegurado pela Constituição Federal e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. É dever do Município garantir que todos os alunos, independentemente de suas condições físicas, sensoriais ou intelectuais, tenham acesso a uma educação de qualidade e que respeite suas particularidades.

O presente projeto de lei visa a criação do cargo de Professor de Apoio na rede municipal de ensino de Apucarana, com o objetivo de oferecer suporte especializado aos alunos com deficiência (PCD), promovendo assim uma verdadeira inclusão no ambiente escolar.

Este profissional terá a função de auxiliar os alunos PCD em suas atividades cotidianas, colaborar com os professores da sala de aula regular na adaptação de materiais didáticos e métodos de ensino, e participar de formações continuadas sobre práticas inclusivas.

A necessidade deste cargo é evidenciada pelo crescente número de alunos PCD matriculados nas escolas municipais e pela demanda por atendimento educacional especializado que atenda às suas necessidades específicas.

A presença do Professor de Apoio é fundamental para que a inclusão não seja apenas um ideal, mas uma prática efetiva, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Solicito aos nobres pares a análise e aprovação deste projeto de lei, que representa um passo significativo para a educação inclusiva em nosso município.

Apucarana, 15 de março de 2024.

Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima
VEREADOR